



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 499
16 de outubro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. RESOLUÇÕES CMAS.....	2
-------------------------	---

1. RESOLUÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº21/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão do Cadastro Único no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Alegre – TO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Novo Alegre Tocantins - CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Lei nº.51 de 24 de fevereiro de 2013 e o artigo 2º, inciso I, do Regimento Interno, de 13 de junho de 2013, que rege este Conselho, após deliberação dos Conselheiros em reunião Ordinária realizada no dia trinta de setembro de 2026, e Ata Nº08, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Alegre – TO, a Comissão do Cadastro Único, com a finalidade de acompanhar, avaliar e contribuir para o aprimoramento das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais.

ART. 2º A Comissão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador:

Reginaldo Conceição dos Santos;

II – Representante do Cadastro único:

Reginaldo Conceição dos Santos;

III – Representante da Proteção Social Básica/CRAS:

Maria Luzimária Duarte de Souza;

IV – Representante da Sociedade Civil das Entidades e Organização de Assistência Social:

Nádia Ellen Alves de Souza - Membros;

V – Representante da Sociedade Civil dos Usuários:

Edineide Batista dos Santos - membros;

Art. 3º Compete à Comissão do Cadastro Único:

I – acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral das famílias;

II – acompanhar a qualidade das informações inseridas no Cadastro Único;

III – contribuir para a identificação e busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – acompanhar a execução das ações relacionadas ao Cadastro Único e aos programas de transferência de renda;

V – analisar e apresentar ao Conselho propostas para o aprimoramento dos serviços;

VI – elaborar relatórios ou pareceres quando solicitados pelo Conselho;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do CMAS.

Art. 4º A Comissão será composta por membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme designação aprovada pelo Plenário.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações aos setores responsáveis pela gestão do Cadastro Único, respeitando a legislação vigente e o sigilo das informações pessoais das famílias cadastradas.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão realizados de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a equipe responsável pelo Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Alegre – TO, 30 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº22/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Alegre – TO, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Novo Alegre Tocantins - CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Lei nº.51 de 24 de fevereiro de 2013 e o artigo 2º, inciso I, do Regimento Interno, de 13 de junho de 2013, que rege este Conselho, após deliberação dos Conselheiros em reunião Ordinária realizada no dia trinta de setembro de 2026, e Ata Nº08, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do poder público na construção e no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e acompanhar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Alegre–TO, responsável pelo planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador:

Reginaldo Conceição dos Santos;

II – Representante do Cadastro único:

Reginaldo Conceição dos Santos;

III –Representante da Proteção Social Básica:

Maria Luzimária Duarte de Souza;

IV – Representante Sociedade Civil das entidades e Organização de Assistência Social:

Nádia Ellen Alves de Souza

V – Representante Sociedade Civil dos Usuários:

Edineide Batista dos Santos;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar e organizar as atividades da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Elaborar a programação e propor o regimento interno da Conferência;

III – Promover a mobilização e a divulgação do evento junto aos órgãos públicos, entidades e à comunidade;

IV – Organizar os materiais, a estrutura e os recursos necessários à realização da Conferência;

V – Acompanhar o desenvolvimento das atividades e sistematizar as propostas e deliberações aprovadas;

VI – Encaminhar ao plenário do CMAS os assuntos que necessitem de apreciação e aprovação.

Art. 4º A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para a execução de suas atividades.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Alegre – TO, 30 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº23/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Entidades e a designação de seus membros, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Alegre – TO, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Novo Alegre Tocantins - CMAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Lei nº.51 de 24 de fevereiro de 2013 e o artigo 2º, inciso I, do Regimento Interno, de 13 de junho de 2013, que rege este Conselho, após deliberação dos Conselheiros em reunião Ordinária realizada no dia trinta de setembro de 2026, e Ata Nº08, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a importância da participação e do acompanhamento das entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão específica para análise, acompanhamento e apoio às ações relacionadas às entidades e organizações socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo Alegre – TO, com a finalidade de acompanhar, analisar e apoiar as ações relacionadas às entidades e organizações da sociedade civil no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Entidades será composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Gonçalves de Souza; – Presidente da Comissão;

II – Igor Senhor Serafim – Membro;

III – Edineide Araújo dos Santos – Membro;

IV – Joselita Palmeira Wanderlei Feitosa –Membro;

Art. 3º Compete à Comissão de Entidades:

I – acompanhar as entidades e organizações da sociedade civil que atuam na área da Assistência Social;

II – analisar documentos e informações apresentados pelas entidades, quando solicitado pelo Conselho;

III – acompanhar o cumprimento das normas e orientações da Política de Assistência Social;

IV – emitir pareceres e apresentar relatórios ao Plenário do CMAS, quando necessário;

V – propor ações que contribuam para o fortalecimento da rede socioassistencial;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do Conselho.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão deverão ser registrados e apresentados ao Plenário do CMAS para conhecimento e, quando necessário, deliberação.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Alegre – TO, 30 de setembro de 2026

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Benefícios e Transferência de Renda, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Novo Alegre – TO.

Art. 2º A Comissão tem como finalidade acompanhar, analisar e contribuir para o fortalecimento das ações relacionadas aos benefícios socioassistenciais e aos programas de transferência de renda desenvolvidos no município.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução das ações relacionadas aos benefícios e programas de transferência de renda;

II – acompanhar e contribuir para o controle social dos programas e benefícios socioassistenciais;

III – analisar demandas e informações apresentadas ao Conselho relacionadas aos benefícios e à transferência de renda;

IV – propor ações que contribuam para a melhoria do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

V – apresentar ao CMAS relatórios, pareceres e informações sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Plenário do Conselho.

Art. 4º A Comissão será composta por conselheiros titulares e/ou suplentes, observando-se o princípio da paridade entre a sociedade civil e o governo, sendo constituída por 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes governamentais, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ficando assim constituída:

1. Adriana Gonçalves de Souza;

2. Igor Senhor Serafim;

3. Edineide Araújo dos Santos;

4. Maria Luzimária Duarte de Sousa;

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação do Plenário do CMAS.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar ao Plenário do Conselho os resultados de suas atividades para conhecimento, apreciação e, quando necessário, deliberação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Alegre – TO, 30 de setembro de 2026.

ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Novo Alegre – TO.

RESOLUÇÃO CMAS Nº24/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Substituição de membros da Comissão de Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo Alegre -Tocantins, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO ALEGRE – TO, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Lei nº.51 de 24 de fevereiro de 2013 e o artigo 2º, inciso I, do Regimento Interno, de 13 de junho de 2013, que rege este Conselho, após deliberação dos Conselheiros em reunião Ordinária realizada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e seis, e Ata nº 08, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento, a fiscalização e o controle social das ações relacionadas aos benefícios socioassistenciais e aos programas de transferência de renda; CONSIDERANDO a importância da participação do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2026;

RESOLVE: